

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

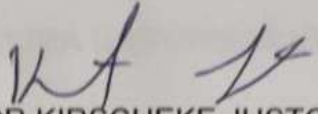
EM 02/08/2024.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


HECTOR KIRSCHKE JUSTO – CAP QOEM
Resp. p./Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 016/SRD/2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 023 de 19 de junho de 2024, constituída pelos seguintes membros: CAP **HECTOR KIRSCHKE JUSTO**, ID 4672887, Presidente, 2º SGT QPM-1 **KARIN MARMITT** ID 2523442 e SD QPM-1 **LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA**, ID 2691418, membros, para analisar e avaliar as amostras e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às empresas vencedoras do PE nº 068/2024, de que trata o PROA 23/1300-0008588-3.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	05	CINTOS BM - 4º - OPERACIONAL TÁTICO
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	06	COBERTURAS BM - BONÉ CINZA TÁTICO BM

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 05– Empresa IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Do item cotado:

A licitante **não apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **não foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 06– Empresa RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA.

Do item cotado:

A licitante **não apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **não foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

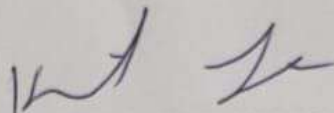
III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	05	REPROVADA
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	06	REPROVADA

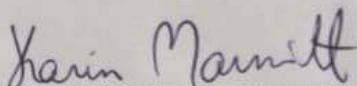
IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedoras de dois dos (06) lotes do PE nº 068/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 05 – Empresa IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, que foi REPROVADA no item que cotou, pois não entregou a amostra na data, conforme prevê a observação nº 1006; **Lote 06 – Empresa RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**, que foi REPROVADA no item que cotou, pois não entregou a amostra na data, conforme prevê a observação nº 1006 E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e trinta minutos, da mesma data.

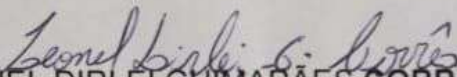
deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



HECTOR KIRSCHKE JUSTO – CAP. QOEM
Presidente



KARIN MARMITT – 2º SGT QPM
Membro



LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA – Sd QPM
Membro